

## PERGUNTAS FREQUENTES

### CHAMADA CNPq N° 69/2022

#### APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO: BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG)

##### **I. Participação na Chamada**

###### ***1. Que instituições poderão submeter propostas a esta Chamada?***

Poderão submeter propostas Instituições de Ensino Superior - IES ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT.

Entende-se por (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

###### ***2. Quem deve apresentar a proposta?***

Conforme o subitem 3.2.1 da Chamada, a proposta deve ser apresentada pelo Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação, ou cargo equivalente, da instituição de execução do projeto ou ser o(a) Representante Institucional indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou instância equivalente.

- a. Caso o proponente seja o Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação, ou cargo equivalente, deverá ser anexado documento comprobatório oficial do exercício do cargo/função, conforme subitem 3.2.1.1 da Chamada.
- b. Caso o proponente seja indicado como Representante Institucional, deverá ser anexado ofício assinado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou Pós-Graduação da Instituição, conforme modelo apresentado no Anexo II da Chamada.

Tanto o Ofício do Representante Institucional quanto o comprovante de nomeação para o cargo de Coordenador ou Vice Coordenador do PPG, deve ser, obrigatoriamente, anexado ao formulário de proposta na Plataforma Integrada Carlos Chagas (carloschagas.cnpq.br), no campo "Ofício".

## **II. Apresentação da proposta**

### **3. Como submeter uma proposta institucional à Chamada CNPq nº 69/2022?**

#### **a. Onde devo encaminhar a proposta?**

Todas as IES ou ICT deverão encaminhar suas propostas ao CNPq exclusivamente pela Internet, por meio do Formulário de Propostas on-line, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC), Chamada CNPq nº 69/2022 - APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO: BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG).

#### **b. Tenho que apresentar uma proposta para cada modalidade de bolsa?**

Não. A IES ou ICT que pretende concorrer às duas modalidades de bolsa (Mestrado e Doutorado) deverá submeter **uma única proposta a esta Chamada Pública**.

Da mesma forma, a proposta inserida na PICC deve conter apenas um Projeto Institucional de Pesquisa, que contemple as duas modalidades.

#### **c. Onde posso apresentar meu projeto de forma detalhada, já que na PICC existe apenas um campo para resumo?**

O projeto detalhado deve ser apresentado **exclusivamente** por meio do formulário do Projeto Institucional para Pesquisa na Pós-Graduação, ANEXO I da Chamada.

### **4. Quais documentos preciso anexar à proposta enviada na PICC?**

É obrigatório anexar dois documentos à proposta:

- a. o **Projeto Institucional para Pesquisa na Pós-Graduação (Anexo I)**, com todas as informações preenchidas, que servirão de base para a avaliação das propostas. A ausência desse arquivo anexado à proposta impede a sua submissão na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

**Esse documento será aceito SOMENTE em formato .xls.**

- b. **o comprovante de habilitação do proponente**, que deve ser um comprovante oficial da nomeação para o exercício do cargo de Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação, ou cargo equivalente, conforme o subitem 3.2.1 da Chamada; **OU** o Ofício de indicação de Representante Institucional, conforme modelo disponibilizado no Anexo II.

**Esse documento será aceito SOMENTE em formato .pdf.**

**Atenção:** o Ofício é destinado APENAS ao Representante Institucional indicado pela IES ou ICT e deve ser utilizado somente quando o proponente não for o próprio o Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou cargo equivalente.

#### **5. O que o Projeto Institucional para Pesquisa na Pós-Graduação deve contemplar?**

O Formulário para apresentação do Projeto Institucional de Pesquisa é o documento base para análise de mérito da proposta pelo Comitê de Julgamento, reunindo informações que permitam aplicar os critérios de avaliação constantes na Chamada. Ele apresenta campos que contemplam:

- a. Perspectivas, estratégias e prioridades da IES ou ICT para a formação de pesquisadores e fortalecimento da pesquisa de excelência na pós-graduação, de acordo com suas necessidades e planejamento institucional;
- b. Comprovação da existência de capacidade instalada e ambiente para desenvolvimento de pesquisa científica de excelência, além de dados sobre a pesquisa de pós-graduação desenvolvida na instituição;
- c. Possibilidade de impacto do projeto no fortalecimento da pesquisa na pós-graduação e na formação de redes; impactos na sociedade civil em âmbito local, regional e nacional e, ainda, potencial de inovação.
- d. Estratégias de acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados do Projeto.

#### **6. Qual é a diferença entre o Formulário para a apresentação do Projeto Institucional de Pesquisa e Formulário de Proposta on-line?**

O Formulário de Propostas é um formulário *on-line* disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC) e que representa a submissão oficial de proposta junto ao CNPq, gerando um número de

processo, por meio do qual a instituição poderá acompanhar o julgamento da proposta e posteriormente, realizar a gestão das bolsas concedidas.

O **Projeto Institucional para Pesquisa na Pós-Graduação (Anexo I da Chamada)** é um formulário em Excel, no qual a IES/ICT irá fazer o detalhamento da proposta e deve ser anexado obrigatoriamente ao Formulário de Propostas on-line da PICC.

#### **7. Posso solicitar o número de bolsas que desejar?**

Conforme o item 5.2 da Chamada, cada proposta poderá solicitar:

- a. de uma a dez bolsas de Mestrado (GM, 24 meses) e/ou
- b. de uma a dez bolsas de Doutorado (GD, 48 meses).

### **III. Concessão das Bolsas**

#### **8. *Haverá classificação das propostas, conforme nota obtida na Chamada, para determinar a concessão de bolsas?***

Sim. As propostas serão analisadas e pontuadas pelo Comitê de Julgamento seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem 7.1.1. Todas as propostas analisadas serão objeto de parecer de mérito técnico-científico consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída. Concluída a análise, o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

Somente as propostas analisadas pelo Comitê de Julgamento que tenham recebido nota final igual ou superior a 6,0 (seis) serão recomendadas quanto ao mérito, estando aptas a serem classificadas de acordo com a sua nota, para definição da concessão ou não de bolsas.

### **IV. Execução da proposta**

#### **9. *Após a publicação do resultado, quando as bolsas estarão disponíveis para a indicação?***

As propostas aprovadas serão apoiadas mediante assinatura do Termo de Outorga pelo proponente, cujo link será enviado por e-mail automaticamente, após a publicação do resultado final da Chamada. As bolsas estarão disponíveis para serem implementadas somente após a assinatura deste

documento. O Termo de Outorga deverá ser assinado, impreterivelmente, em 90 dias após a publicação do resultado da Chamada no D.O.U.

**10. As bolsas concedidas serão liberadas para implementação em dois períodos diferentes ou na mesma data?**

As bolsas concedidas serão liberadas para implementação **em um único bloco**. Elas estarão disponíveis assim que assinado o Termo de Outorga pelo proponente do Projeto, quando também terá início a contagem de prazo para sua utilização.

**11. Qual é o prazo máximo para a implementação das bolsas?**

A implementação das bolsas deverá ser realizada em até 6 (seis) meses a partir da divulgação do resultado final da Chamada, conforme item 5.5. Após esse prazo, elas serão recolhidas pelo CNPq.

**12. Qual é o prazo máximo de duração das bolsas e de execução da proposta?**

Conforme subitem 5.2, os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de bolsas de Mestrado no país (com vigência de 24 meses) e Doutorado no país (com vigência de 48 meses), incluindo mensalidades e demais benefícios previstos para cada modalidade.

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada terão os seguintes prazos:

- a. Para as propostas aprovadas **com bolsas de doutorado ou doutorado e mestrado**, o prazo máximo de execução estabelecido é de até 60 (sessenta) meses.
- b. Para as propostas aprovadas **apenas com bolsas de mestrado**, o prazo máximo de execução estabelecido é de até 36 (trinta e seis) meses.

**Atenção!** O prazo de 60 meses para a vigência dos processos institucionais que possuem as duas modalidades de bolsa a eles vinculadas não altera a vigência das bolsas individuais nem tampouco permite que a bolsa de mestrado seja indicada por dois períodos de 24 meses, ou seja, as bolsas serão concedidas por apenas um ciclo (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado).

**13. Na execução da proposta, é possível o fracionamento temporal das bolsas de doutorado (48 meses) ou mestrado (24 meses), por meio da destinação de uma mesma bolsa a mais de um aluno?**

Não há impedimento para tal operação, mas recomenda-se que isso seja feito somente em casos excepcionais, quando há desistência do aluno ou cancelamento da bolsa. O ideal é que um mesmo aluno cumpra todo o período de vigência previsto.

Lembramos que não existe a possibilidade de prorrogação do prazo máximo da bolsa, com exceção dos casos previstos em norma. Ou seja, se um aluno desistir de uma bolsa de doutorado depois de 20 meses, o próximo aluno indicado poderá fazer uso dela somente pelo número de meses restantes.

***14. É possível converter bolsas de mestrado em doutorado ou vice-versa?***

A implementação do projeto deverá respeitar o número e a modalidade das bolsas aprovadas (mestrado e doutorado), não sendo permitida nenhuma alteração nesse quesito.

***15. A gestão das bolsas na PICC será realizada da mesma forma que as bolsas por quotas?***

Não. A gestão das bolsas no modelo Chamada Pública é feita sempre no *perfil pesquisador* do proponente na da PICC, vinculado ao seu CPF.

***16. Caso haja mudança do proponente ou necessidade de alteração do Representante Institucional, isso poderá ser feito sem prejuízo do projeto?***

Não existe problema na alternância do Coordenador do Projeto, bastando comunicar o fato ao CNPq e solicitar a mudança de titularidade do projeto. Após envio da documentação comprobatória da mudança, um outro Termo de Outorga será gerado, liberando o acesso do novo titular à gestão das bolsas na PICC.